



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 226/2016

Nomeia membros para comporem o Comitê Gestor Municipal – CGM, criado pela Lei Complementar nº 083/2016 de 12 de maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 083/2016, de 12/05/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipal – CGM, criado pela Lei Complementar nº 083/2016, de 12 de maio de 2016.

I - 04 (quatro) representantes das Secretarias Municipais indicados pelo Senhor Prefeito Municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão:

Titulares: André Luis Budine, Luciani Monteiro Cenci, Talita Baseggio Kaminski e Roberto Alencar Przendziuk.

Suplentes: Paulo César Romite, Julvana Dezengrini, Fernando Gressana e Onério Cambuzzi.

II - 01 (um) representante indicado pela Associação dos Profissionais Contabilistas APROC:

Titular: Paulo César Bertella.

Suplente: Paulo Roberto Machado.

III - 01 (um) representante indicado pelo presidente da Associação dos Contadores Independentes – ACI;

Titular: Antonio Carlos Lopes de Vargas.

Suplente: Lory Dionisio Denardi.

IV - 02 (dois) representantes indicados pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho - ACEC:

Titulares: Felipe Pivatto Los e Álvaro Scolaro.

Suplentes: Mateus Comelli e Laerte Carlos Gnoatto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 2º - As competências do Comitê Gestor Municipal, serão de acordo com o Artigo 3º, da Lei Complementar nº 83/2016, de 12 de maio de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 379/2013, de 04/11/2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N°404 de 17/05/2016 pg n°4B